



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**TORNA OBRIGATÓRIA A DESINFECÇÃO
MENSAL DOS CONTÊINERES DE LIXO
UTILIZADOS NO MUNICÍPIO.**

Art. 1º É obrigatória a desinfecção mensal dos contêineres destinados ao acondicionamento de lixo e detritos utilizados no Município da Serra.

Parágrafo único. O procedimento técnico para a desinfecção dos contêineres será orientado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º É obrigatória, também, para os fins desta Lei, a pintura dos contêineres, com tinta a óleo, a cada seis meses.

Art. 3º A inobservância de disposição desta Lei acarretará a imposição de multa diária ao infrator.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 21 de fevereiro de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A presente Lei visa estabelecer diretrizes essenciais para garantir a higiene e conservação dos contêineres de lixo no Município da Serra, um passo importante para assegurar a saúde pública e o bem-estar da comunidade. A desinfecção mensal dos contêineres é uma medida crucial para prevenir a proliferação de micro-organismos, como bactérias e vírus, que podem colocar em risco a saúde da população, além de minimizar problemas como mau cheiro e o aumento de insetos e roedores, que são vetores de doenças.

A imposição de multa diária para aqueles que não cumprirem a Lei é uma forma de garantir que todos os responsáveis pelo manejo dos contêineres cumpram suas obrigações, promovendo a conscientização sobre a importância da manutenção adequada desses equipamentos. A regulamentação, a ser realizada pelo Executivo Municipal, facilitará a implementação dessa Lei de forma clara e eficiente.

Ao instituir essas práticas, o Município da Serra demonstra seu compromisso com a saúde, com o cuidado com o espaço público e com a qualidade de vida de seus cidadãos. A Lei busca transformar a gestão do lixo em uma responsabilidade compartilhada, onde a higiene e o respeito ao meio ambiente se tornam prioridade para todos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.